

**LEI MUNICIPAL Nº 0340, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre a compra de uma área de terra na cidade de Itabela e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

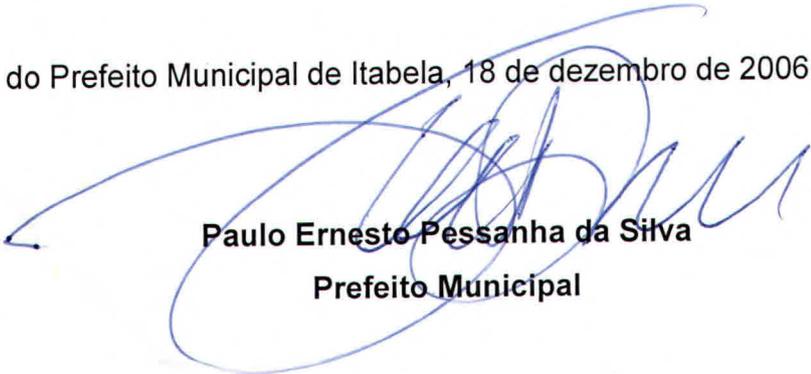
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra nesta cidade de Itabela, Bahia, constituída por um lote de formato regular, situado no perímetro desta cidade, à Rua 07 de setembro, Quadra "H", lote nº 78, Bairro Manzóão, medindo 196,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis metros quadrados), sendo 7,00 m de frente para a Rua 07 de setembro, 7,00m de fundos com Hermínio Demartins, 28,00m na lateral direita com o lote nº 77, de propriedade de Eduardo Lago Lacerda e 28,00m na lateral esquerda com o lote nº 79 de Marcela Cristina Oliveira da Silva. Adquirido pela vendedora nos termos da matrícula nº 914, Av. 02, do Livro 02, em 30 de outubro de 2000, do Cartório Imobiliário desta Comarca de Itabela-BA.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o artigo 1º, destina-se ao uso específico do serviço de drenagem das águas pluviais do Bairro Manzóão.

Art. 3º - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 18 de dezembro de 2006.

  
**Paulo Ernesto Pessanha da Silva**  
**Prefeito Municipal**